Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa
Comissão Permanente de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 003/2020/ CPAE/DE/IFMT *campus* Confresa

Processo Seletivo 2020 da Política de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Residência Estudantil (interno), para os estudantes do *campus* Confresa.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *campus* CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e considerando o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 95/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/MT nº 94/2017, de 18 de outubro de 2017 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 0168 de 12 de agosto de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2020-1 da Política de Assistência Estudantil – PAES, referente ao período letivo de 2020 do IFMT – *campus* Confresa, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus* Confresa, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3 Esse processo seletivo trata da modalidade Auxílio Residência Estudantil e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do campus Confresa – CPAE, designada pela Portaria nº 0168 de agosto de 2019 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

1.6 As inscrições serão realizadas por etapas, na CAE – Coordenação de Assistência ao Educando, conforme item 5 deste edital.

2 DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima são destinados aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio – atualmente R$ 1.558,50 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - de acordo com o programa CadÚnico e que não sejam contemplados com auxílio residência estudantil.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas para a modalidade descrita são condicionadas a vacâncias em decorrência da saída de estudantes por motivos de conclusão do curso, desligamento, falta de reavaliação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico, dentre outros.

3.2 As vagas remanescentes ou que surgirem, conforme o Item 3.1, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico, sendo o presente **Edital contínuo para o período letivo de 2020**.

3.3 Vagas disponíveis:
Residência Feminina: 48 vagas
Residência Masculina: 88 vagas

4. DAS MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 Do Auxílio Residência Estudantil

4.1.1 A Residência Estudantil é benefício concedido a estudantes oriundos da zona rural, ou seja, que não morem no perímetro urbano de Confresa - MT ou Porto Alegre do Norte – MT e não tenham parentes nos mesmos municípios e se enquadre no perfil socioeconômico;

4.1.2 Os contemplados pela Residência Estudantil residirão internamente no *campus*, em leitos coletivos com até 8 (oito) camas e, **automaticamente,** serão contemplados com o auxílio alimentação integral.

4.1.3 Os residentes serão responsáveis pela higienização do ambiente, guarda de seus pertences, bem como por suas vestes e roupas de cama;

4.1.4 Os discentes contemplados e seus pais ou responsáveis deverão, após ingresso autorizado, conhecer todas as regulamentações afetas à Residência, delas não podendo alegar desconhecimento;

4.1.5 **Nas reuniões bimestrais é obrigatório o comparecimento da família** ou responsáveis

do estudante que esteja regularmente matriculado nos cursos técnicos desta instituição;

4.1.6 **A família que não acompanhar** pessoalmente o desempenho escolar de seus filhos **estará sujeitos ao desligamento do estudante dos programas de auxílio estudantil**, sendo que o estudante terá um prazo de 10 (dez) dias para a desocupação do quarto que deverá ser procedida com o acompanhamento de um servidor lotado na Coordenação de Assistência ao Educando.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 **As inscrições serão realizadas na CAE, no período de 7 à 24 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h00min às 17h00min mediante a entrega de toda a documentação exigida no item 6 e realização de entrevista com o estudante – candidato – e seus pais ou responsáveis legais quando menor de idade;**

5.2 Para se inscrever o estudante deverá entrar no site http://www.cfs.ifmt.edu.br, imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);

5.3 **Será realizada entrevista com o candidato e seus pais ou responsáveis legais no ato da entrega de todos os documentos por no mínimo dois membros da Comissão Permanente de Assistência Estudantil -CPAE;**

5.4 Não haverá prorrogação do período para a entrega da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital;

5.5 Não serão analisadas as documentações entregues fora do prazo estipulado ou incompletos;

5.6 A conferência da documentação exigida ocorrerá no ato da entrega, no período constante no cronograma deste Edital, e não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis ou rasurados.

5.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos necessários para a inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais para conferência no *campus*, ou em cópias autenticadas em cartório dentro do prazo estipulado neste Edital;

6.2 O (A) interessado (a) deverá entrar no site http://www.cfs.ifmt.edu.br imprimir, preencher e assinar a solicitação de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);

6.3 Apresentar comprovantes atualizados da renda familiar de todos os moradores, maiores de idade, residentes na casa, acompanhados da solicitação de inscrição e da justificativa dos motivos que o levem a requerer algum dos auxílios:

- ✓ Carteira de trabalho;

- ✓ Contracheque dos três últimos meses, conforme o caso;
- ✓ Declaração do empregador, conforme o caso;
- ✓ Carnê de aposentadoria ou declaração de autônomo, dos três últimos meses, conforme o caso;
- ✓ Extrato bancário, dos mantenedores da família, dos últimos 3 meses;
- ✓ Extrato do Bolsa Família, caso seja beneficiário;

6.4 Entregar os documentos citados abaixo na CAE respeitando o horário e o período de inscrição:

- ✓ No caso de pais trabalhadores rurais, trazer **declaração de quantidade de bovinos (INDEA)**, recente, emitida nos últimos trinta dias, b**em como o cálculo de renda anual**, **emitido pela** Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S. A. - **EMPAER** do município de origem;
- ✓ Comprovantes atualizados dos três últimos meses das despesas do grupo familiar: contas de água, luz, telefone e recibo de aluguel;
- ✓ Cópias do RG, CPF e Título de Eleitor (acima de 18 anos), do candidato, assim como o NIS (número de identidade social) para quem está cadastrado no CadÚnico;
- ✓ Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e NIS (número de identidade social), dos membros do grupo familiar que contém, na data da inscrição, com mais de 18 anos de idade, bem como dos pais ou responsáveis legais.
- ✓ Cópias do Cartão Nacional de Saúde (SUS) e do Cartão de Vacinas do candidato.

6.5 Serão providenciados pela comissão os documentos abaixo relacionados que são emitidos pela própria instituição. Conforme o caso.

- ✓ Declarações de nada consta, emitidas pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE ou Coordenação do Curso, Coordenação da Biblioteca e do Restaurante;
- ✓ Declaração atestando que está matriculado neste IFMT – *campus* Confresa emitida pela Coordenação de Registro Escolar;
- ✓ Parecer pedagógico emitido pela Coordenação de seu respectivo curso;

7 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1 A análise da solicitação será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE. levando em consideração os seguintes critérios:

7.2 Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e meio;

7.3 Não for contemplado com auxílio residência estudantil;

7.4 Estar regularmente matriculado em cursos presenciais, cursando no mínimo 06

disciplinas no ano letivo de 2020 ou estar matriculado no curso de ensino médio integrado;

7.5 Ser beneficiado (a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI, BPC e outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS;

7.6 Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiado com bolsa em instituição de ensino privada;

7.7 O estudante com residência mais distante do campus;

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os documentos serão analisados segundo os critérios constantes no item 6 deste Edital, individualmente, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE;

8.2 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda *per capita* da família), do menor para o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar e final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá conforme datas estabelecidas na tabela do item 5.1 no mural do *Campus* e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

10 DA FAMÍLIA

10.1 É de suma importância a participação efetiva da família no processo de ensino-aprendizado do estudante. Através das reuniões convocadas pela instituição a família recebe orientações, acompanha o desenvolvimento e desempenho acadêmico do estudante, esclarecem dúvidas e assim estabelecem uma relação de confiança e cooperação com toda a equipe de servidores da instituição, contribuindo assim com a formação profissional do estudante.

10.2 Nas reuniões bimestrais é **obrigatório o comparecimento da família** ou responsáveis do estudante que esteja regularmente matriculado nos cursos técnicos desta instituição, em especial os beneficiários de alguma das modalidades de auxílio aqui ofertadas.

10.3 A família que não acompanhar pessoalmente o desempenho escolar de seus filhos estará sujeito ao **desligamento do estudante dos programas de auxílio estudantil.**

10.4 O resultado do Processo de Seleção é válido exclusivamente para o ano letivo de 2020.

10.5 O estudante terá suspenso o direito ao auxílio para o qual fora contemplado a pedido, ou quando cancelado, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno da instituição, bem como nos demais documentos internos;

10.6 No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade mensal, pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e Núcleo de Atenção Psicossocial, Pedagógico e de Saúde – NAPPS que encaminharão, conforme o caso, as informações pertinentes a Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE.

11 DA FAMÍLIA

11.1 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de

Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*.

11.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido durante o período letivo de 2020.

11.3 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário conforme regimento da Assistência Estudantil e cumprimento das demais normas internas do IFMT.

11.4 Os eventuais recursos deverão ser apresentados conforme as datas estabelecidas no item 5.1 para a Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE e deverão conter razões escritas e fundamentadas.

Confresa-MT, 6 de janeiro de 2020.

Grazielle Vital da Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 0168 de 12 de agosto 2019.

Aldemira Ferreira da Silva
SIAPE 1759295
Membro (a)

Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade
SIAPE 2459700
Membro (a)

Aline de Oliveira Gonsalves
SIAPE 2117755
Membro (a)

Enaldo Soares Cabral
SIAPE 1758095
Membro (a)

Lorrayne de Jesus
SIAPE 1038853
Membro (a)

Robiney Sousa dos Santos
SIAPE 2942069
Membro (a)

Tiago Ferreira de Morais
SIAPE 2260673
Membro (a)

Washington Amaral Ferreira
SIAPE 1847755
Membro (a)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

	Auxílio Alimentação Integral – R$ 182,00
	Auxílio Moradia – R$ 400,00
	Residência Estudantil
	Reavaliação de Residência Estudantil

Nome_____matrícula Nº_____
estudante regularmente matriculado no Curso _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – *campus* Confresa, solicito concessão de auxílio, conforme selecionado, para o ano letivo de 2020, de acordo com o Edital n°. _____/2020, pelas razões que narro a seguir.

Foi beneficiário de algum auxílio estudantil em 2019? Sim( ) Não( )

Qual?_____

Respeitosamente,

Confresa-MT, de Janeiro de 2020.

_____

Estudante

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Edital N.º 003/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE RESIDENCIA ESTUDANTIL

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para o pedido do auxílio, **para aluno (a) menor de idade.** Assim sendo, procure responder de forma mais realista possível e sem omissões, anexando os documentos solicitados, sob a pena de ser enquadrado (a) nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Não deixe nenhum item sem responder. Tendo alguma dúvida, entre em contato com o Serviço Social ou com alguém responsável pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial, telefones de contato: 66 3564-2611 e-mail: assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br

Os fatos e dados revelados neste questionário, situam-se dentro do estritamente necessário, respeitando o Capítulo V do Código de Ética Profissional do Assistente Social, que dispõe sobre o sigilo profissional.

Somente haverá avaliação desse pedido se todos os documentos exigidos em edital estiverem sido entregues, caso contrário será desclassificado automaticamente.

ASSINALE O CURSO NO QUAL ESTÁ MATRICULADO

( ) Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
( ) Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
( ) Curso Técnico PROEJA em Comércio
( ) Curso Técnico PROEJA em Administração
( ) Curso Técnico Subsequente em Zootecnia
( ) Curso Superior Bacharelado em Agronomia
( ) Curso Superior Licenciatura em Biologia
( ) Curso Superior Licenciatura em Ciência da Natureza - Química
( ) Curso Superior Licenciatura em Física

Assinale os auxílios estudantis que já recebe ou recebeu do IFMT: ( ) creche ( ) transporte ( ) alimentação ( ) moradia ( ) residência estudantil ( ) monitoria de alojamento ( ) monitoria de restaurante ( ) monitoria de disciplinas ( ) monitoria de laboratório ( ) iniciação científica ( ) nenhum auxílio

PERFIL SOCIOECONÔMICO

Nome do (a) aluno (a): _____

Telefones de contato: _____

Endereço onde reside atualmente:_____

Cidade: _____ UF:_____

Conta (própria) para crédito do auxílio: ( ) Poupança ( ) Corrente ( ) Não possui conta

Banco: _____Agência:_____Conta:_____

Qual a situação conjugal dos pais: ( ) vivem juntos ( ) separados ( ) outra

Qual?_____

Tendo pais separados, o pai ou a mãe paga pensão? ( ) não ( ) às vezes ( ) sim

Qual o valor desta pensão? R$ _____

O (a) aluno (a) tem pais falecidos? ( ) não ( ) sim

Quem? _____

Sendo o pai ou mãe falecida, o (a) aluno (a) recebe pensão? ( ) não ( ) sim

Qual o valor? R$_____ ( ) não se aplica

O (a) aluno (a) mora hoje com: ( ) pai/ mãe/padrasto/madrasta/pais ( ) amigos

( ) outros:_____

A casa onde reside hoje: ( ) emprestada/cedida ( ) alugada ( ) própria quitada

( ) em financiamento ( ) outra situação: _____

Tipo de moradia de sua família: ( ) casa ( ) apartamento ( ) chácara/fazenda ( ) quarto

Quantas pessoas residem na moradia do (a) aluno(a) incluindo o (a) mesmo (a)? ( ) mora sozinho(a) ( ) duas ( ) três ( ) quatro ( ) cinco ( ) seis ( ) mais de seis

O (a) aluno (a) concorreu ás vagas como cotista? ( ) não ( ) sim

Qual?_____

A família do(a) aluno(a) é beneficiário(a) de programa social do governo, tais como: bolsa família, luz para todos, BPC (benefício de prestação continuada), e minha casa, minha vida etc?

( ) não ( ) sim. Qual (is)? _____

Algum membro da família possui alguma doença crônica comprovada? ( ) não ( ) sim

Qual? _____

Antes de entrar no IFMT estudava em escola pública? ( ) sempre ( )alguns anos ( ) nunca

COMPOSIÇÃO FAMILIAR INCLUINDO O (A) ALUNO (A)

Nome dos membros do Núcleo Familiar	**Grau de parentesco**	**Idade**	**Cargo Atividade**	**Renda**
			Total	

Declaro estar ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta no cancelamento do benefício, podendo ainda ser responsabilizado (a) pelas falsas informações.

*__Campo reservado para preenchimento da Comissão de avaliação ou do Assistente Social do Campus__

Data de Recebimento do pedido: ___/____/_____ Recebido por:_____

Indicador	Quesito	Pontos
Renda per capita[1]	0,00 à 500,00	10 ( )
	501,00 à 1038,00	9 ( )
	1039,00 à 1.558,50	5 ( )
	Acima de 1.558,50	0 ( )
Origem escolar[2]	Ser originário de escola pública	10 ( )
	Parte em escola pública parte em escolar particular com bolsa	8 ( )
	Parte em escola pública parte em escolar particular sem bolsa	4 ( )
	Ser originário de escola particular	2 ( )
Origem domiciliar[3]	Reside separadamente da família, sendo menor de 18 anos	10 ( )
	Reside sozinho ou com filhos, sendo responsável pelo seu próprio sustento	8 ( )
	Reside com parentes, não sendo responsáveis pelo seu próprio sustento	4 ( )
Benefícios sociassistenciais[4]	Não estar contemplado (ou membro da família) por nenhum programa sociail do governo	10 ( )
	Estar contemplado (ou um membro da família) por 01 (um) programa social do governo	8 ( )
	Estar contemplado (ou um membro da família) em mais de 01 (um) programa social do governo	4 ( )
Bolsas acadêmicas[5]	Não estar recebendo bolsas académicas financiadas pelo governo	5 ( )
	Estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	1 ( )
Distância da residência ao campus[6]	de 501 km à 1.000 km	10 ( )
	de 301 km à 500 km	9 ( )
	de 101 km à 300 km	8 ( )
	de 50 km à 100 km	7 ( )
	de 0 km à 40 km	6 ( )
Condição habitacional da família do estudante[7]	Reside em casa alugada ou financiada	10 ( )
	Reside em casa própria ou cedida	5 ( )
	Total de pontos	

Notas explicativas dos indicadores:

1 - Comprovante de renda dos membros da família do candidato (incluindo o próprio). Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo terá pontuação zero e fica automaticamente desclassificado;

2 - Histórico escolar ou declaração autenticada da Instituição de Ensino de todo o período escolar;

3 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis;

4 - Comprovante de beneficiário de programas sociais do governo;

5 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis, e consulta ao SUAP de possíveis auxílios financeiros (não assistênciais) recebidos pelo candidato;

6 - Comprovante de residência do candidato;

7 - Consulta ao questionário socioeconômico do candidato, entrevista ou visita da assistente social;

Resumo da Entrevista com candidato e/ou pais/responsáveis (**a entrevista completa está arquivada em separado, considerando a natureza sigilosa das informações ou a extensão do relatório dessa entrevista):

_____

_____

_____

_____

Observações relevantes:

_____

_____

_____

Documentos exigidos em edital e entregues pelo aluno, mas que não foram incorporados ao processo seletivo devido a natureza sigilosa, prevista na Resolução CFESS n.º 556/2009 e Parecer Jurídico do IFMT n.º 26/2018, ficando sob a guarda do sector de assistência social do campus: _____

_____

_____

PARECER QUANTO AO PEDIDO: ( ) APROVADO ( )CLASSIFICADO ( ) DESCLASSIFICADO

Avaliador:_____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS Confresa

Comprovante de inscrição do aluno

Edital n.º _____/ _____ Tipo do Auxílio:_____

Data do recebimento: ____/ ____/ _____ Horário de Recebimento: _____

Recebido por:

_____